LEI Nº 1.901/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno para a Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas – ASSPNOR, com endereço à Rua Jovino Silveira, nº165, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 18.383.641/0001-38, com área total de 998,11m² (novecentos e noventa e oito metros e onze centímetros quadrados), situado a 108,00 metros da esquina da Rua Hermínio de Oliveira Nunes com a Rua Almerinda, loteamento Célio Silveira no bairro Divinópolis nesta cidade com as seguintes divisas e confrontações: pela frente: 20,00 m (vinte metros) com a Rua Hermínio de Oliveira Nunes; pelos fundos: 20,01 (vinte metros e um centímetro) com a Rua Rui Lafaiete Brasil; pela esquerda: 50,02 (cinquenta metros e dois centímetros) com área institucional do Município de João Pinheiro-MG; e pela direita: 49,77m (quarenta e nove metros e setenta e sete centímetros) com área institucional do Município de João Pinheiro-MG.

Art. 2º As despesas de transferência de documentos do imóvel objeto desta doação como escritura e outros ficará a cargo da beneficiária ASSPNOR.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares do orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal